



= LEI Nº 1.706, DE 25 DE JUNHO DE 1992 =

Autoriza participação financeira do Município na realização das obras de eletrificação rural na localidade convencionada como "Cruzeiro 2", no Distrito de Taruaçu.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar financeiramente na realização das obras de eletrificação rural na localidade convencionada como "Cruzeiro 2", no Distrito de Taruaçu, podendo, para tanto, despender até a quantia de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A fim de atender ao disposto no artigo anterior, é autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 25 de junho de 1992.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal